

# Discurso do conselheiro Roldão Joaquim dos Santos na Solenidade de entrega da Medalha Nilo Coelho a personalidades Pernambucanas (30.10.96)

Conta-nos a história de Pernambuco, que um beradeiro do São Francisco foi mandado para São Paulo onde se fez médico, mas de lá voltou ao seu Nordeste, à sua gente para “o embate dos que não perderam a fé, dos que têm esperança”. Um dia, continua a história, o homem das barrancas do velho Chico, encantado pela sua Petrolina, foi conduzido ao Comando do Governo de Pernambuco. O impetuoso Nilo de Souza Coelho de indiscutível capacidade de se ajustar à realidade concreta, sem esquecer as lições da história, entendeu que a Fiscalização Orçamentária e Financeira é princípio essencial ao funcionamento da democracia como testemunharam os povos mais antigos da Grécia e de Roma. Tomou conhecimento dessa preocupação saneadora das Contas Públicas já nos governos da longínqua idade média até os nossos dias. No Brasil Imperial já aparecia essa disposição de criar o Tribunal de Contas, nas inteligências maravilhosas de Silveira Martins, do Visconde de Ouro Preto, do Pernambucano João Alfredo entre outros, embora, só no início da República, com a participação de Rui Barbosa, foi criado o TCU em novembro de 1890, consolidando-se na Constituição de 1891 até os nossos dias.

Peço licença ao bravo companheiro Jarbas Maranhão, um dos pioneiros desta Casa para citar agora a opinião de um dos homenageados, pesquisada pelo ex Deputado, ex Senador e ex-Conselheiro desta Corte. Depõe o Professor Pinto Ferreira sobre o TC:

*“Uma instituição útil e proveitosa, órgão imparcial, acima das pulsações emotivas dos partidos políticos, auxiliando o governo no exame e prestação de contas, tendo assim uma viva importância no regime Constitucional.”*

O governador Nilo Coelho, como assinala Honório Rocha, com sua “vida trepidante de sonhos,

acalentada de esperanças e repleta de tanto ideal”, iniciou sua Administração sob o regime da Constituição Federal de janeiro de 1967 em cujos artigos 71, 72 e 73 estava mantido o TCU, responsável pela fiscalização orçamentária e financeira do Estado Federal. A Constituição de Pernambuco de 67, conseqüente com o Pergaminho Federal instituiu o Tribunal de Contas do Estado, na sabedoria dos artigos, 61, 62, 63 e 64.

Embora os governos anteriores tivessem a compreensão da importância e da necessidade do Tribunal de Contas, o radicalismo partidário não permitia sua criação.

O arrojado governador Nilo Coelho, consciente da relevância de uma Corte de Contas, criou o nosso TCE, na forma da Lei Orgânica nº 6078 de 12.01.67, como se houvera aprendido a lição de Antônio Machado: “*Caminhante, não há caminho, se faz caminho ao caminhar*”.

Em 1986 a Resolução TC nº 02 cria no âmbito do TCE/PE a Medalha do Mérito Nilo Coelho:

*“a ser conferida a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham se distinguido pelo relevante serviços prestados à causa do controle da Administração financeira e orçamentária do Estado, ou pelos excepcionais méritos e conhecimentos no campo do Direito Público, especialmente nas áreas do Direito Constitucional, Direito Financeiro ou Direito Administrativo”.*

Mas, Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhoras e Senhores Convidados, não é minha tarefa, aqui e agora, homenagear o grande Governador Nilo Coelho, criador desta Corte, nem exaltar suas dimensões colossais. Como diria o Juiz Petrúcio Ferreira, o ilustre filho de Petrolina, vive a verdade transcendente e